



PARECER TÉCNICO Nº 055/2022 – SISAMAM

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ENDEREÇO: Rua Prof. Maria Coeli Franco, nº 13, Centro – São Gotardo/MG

Em vistoria ao final da Avenida 30 de setembro (Coordenadas Geográficas 19°18'21.28"S e 46° 2'52.38"O), no dia 06 de outubro de 2022, foi constatado que no local existem 02 (duas) árvores sendo uma da espécie MANGUEIRA (Nome científico: *Mangifera indica*) e outra da espécie SANGRA D'ÁGUA (Nome científico: *Croton urucurana*). Estão inseridas na área de preservação permanente urbana para a qual foram solicitadas autorização para corte/retirada das árvores devido a execução e construção da ponte. As árvores se encontram nas seguintes condições:

- i. São espécies de médio/grande porte;
- ii. A mangueira é uma espécie frutífera;
- iii. A sangra d'água é uma espécie nativa, típica de regiões brejosas;
- iv. Estão localizadas dentro da APP urbana;
- v. Estão impedindo a execução da obra da construção/ampliação da ponte.

Justifica-se o corte das árvores pelo fato da obra de utilidade pública e de baixo impacto que será a construção da obra da ponte na zona urbana do município de São Gotardo/MG.

De acordo com a LEI COMPLEMENTAR N.º 184 DE 22 DE AGOSTO DE 2018, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO estabelece:

Art. 100 As áreas de preservação permanente e a biocenose somente poderão ser alteradas ou suprimidas quando se tratarem de atividades ou obras de relevante interesse social, hipótese de utilidade pública ou baixo impacto ambiental, o que só poderá se consumir mediante licença especial a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público, de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte de 02 (duas) árvores, sendo uma da espécie MANGUEIRA (Nome científico: *Mangifera indica*) e outra da espécie SANGRA**



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

D'AGUA (Nome científico: Croton urucurana) localizadas no final da Avenida 30 de Setembro, Município de São Gotardo/MG, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gotardo, para manutenção, segurança e conservação do local.

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 06 de outubro de 2022.

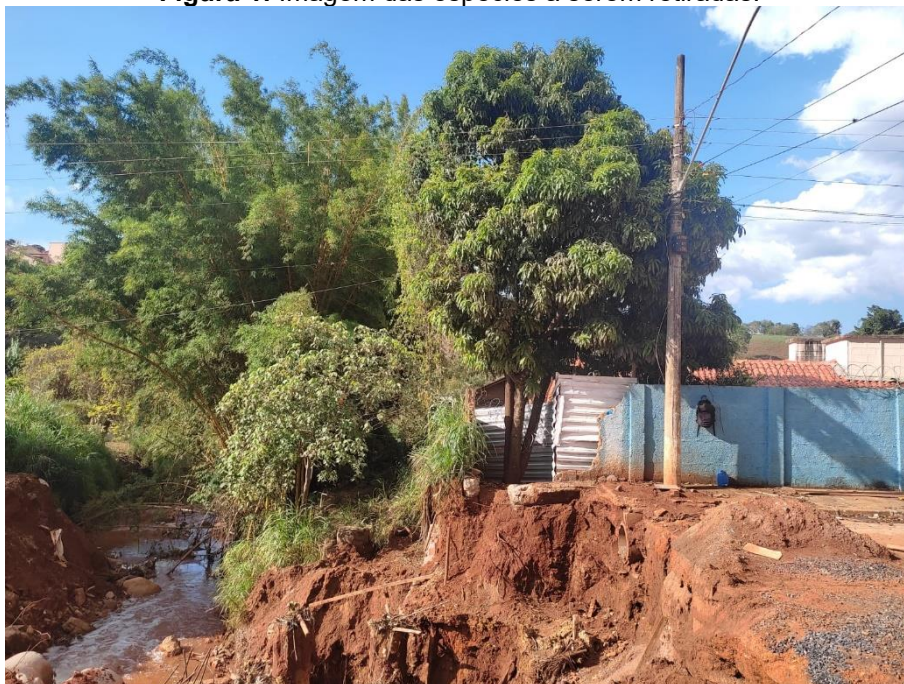
DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Imagem das espécies a serem retiradas.



Fonte: SISMAM.